



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### CONTRATO:101/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 101/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA LAECIO BATISTA DE SOUZA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº:147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº:MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) : A empresa A empresa **LAECIO BATISTA DE SOUZA**, estabelecida a Rua Dos Tropeiros, nº 252, Bairro Centro, Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.659.215/0001-51 neste ato representada pela sua proprietário, Sr.<sup>a</sup> **Laecio Batista de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 120.654.106-71, portadora do RG nº MG- 18345648, residente e domiciliado em Rua i, nº 144, Bairro: Valdomiro Silva, na cidade de Virgem da Lapa/MG – MG, CEP:39600-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 24/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, anexo I do edital de Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LAECIO BATISTA DE SOUZA 12065410671					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
002	80	SERVIÇO	31556 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	290,0000	23.200,00
003	100	SERVIÇO	31557 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR	198,0000	19.800,00
004	50	SERVIÇO	31558 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRONICA COM RASTREAMENTO - VEICULO A DIESEL	120,0000	6.000,00
005	50	SERVIÇO	31559 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM INJEÇÃO ELETRONICA COM RASTREAMENTO - VEICULOS LEVES	109,0000	5.450,00
006	10	UNIDADE	18367 - SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ELETRODO 2,25	94,0000	940,00
007	20	UNIDADE	18368 - SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ELETRODO 3,5 MM	104,0000	2.080,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

008	10	Serviço	31560 - SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO ELETRODO 4,00 MM;	105,0000	1.050,00
009	100	UNIDADE	18361 - SERVIÇO DE SOLDA AXI- ACETILENIA-SOLDAS PEQUENAS	84,0000	8.400,00
010	10	UNIDADE	18360 - SERVIÇO DE SOLDA AXI- ACETILENIA-SOLDAS SOLTAS MEDIÁS	85,0000	850,00
011	20	UNIDADE	18376 - SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA ELETRODO 2,5 MM	75,0000	1.500,00
012	10	UNIDADE	18382 - SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA ELETRODO 3,25 MM	96,0000	960,00
013	10	UNIDADE	18384 - SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA ELETRODO 4,00 MM	94,0000	940,00
014	90	SERVIÇO	31561 - SERVIÇO DE SOLDA MIG	85,0000	7.650,00
015	10	UNIDADE	18359 - SERVIÇO DE SOLDA OXI- ACETILENIA-SOLDAS GRANDES	154,0000	1.540,00
017	25	UNIDADE	18416 - SERVIÇO EM BICO INJETOR (TODA A FROTA)	209,0000	5.225,00
018	20	UNIDADE	18417 - SERVIÇO EM BOMBA INJETORA (TODA A FROTA)	354,0000	7.080,00
019	15	UNIDADE	18418 - SERVIÇO EM BOMBA HIDRAULICA (TODA A FROTA)	408,0000	6.120,00
020	10	SERVIÇO	31563 - SERVIÇO EM COMANDO HIDRAULICO.	354,0000	3.540,00
022	25	SERVIÇO	31565 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS	209,0000	5.225,00
024	5	SERVIÇO	31567 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VALVULA HIDRAULICA	208,0000	1.040,00
027	650	UNIDADE	18412 - SERVIÇOS MECANICOS DE PEQUENOS REPAROS EM GERAL EM VEICULOS LEVES E PESADOS	108,0000	70.200,00
030	40	SERVIÇO	31574 - SERVIÇOS MECANICOS NA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETÁS.	109,0000	4.360,00
<b>Valor Total:</b>				<b>183.150,00</b>	

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024, contados do 26/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 183.150,00 (cento oitenta três mil e cento cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **8. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **9. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, de 26 de abril de 2024.

**DIOGENES TIMO SILVA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

Responsável legal do contratante

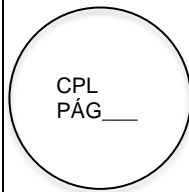
**LAECIO BATISTA DE SOUZA**

Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_